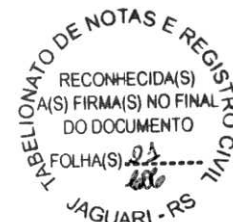


CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2017
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0103/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017



O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, JOSE LUIZ LIMANA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 91.217.349/0001-35, com sede na Rua Sete de Setembro Centro Jaguari RS – CEP: 97760000 representado pelo sócio administrador Jose Luiz Limana portador do documento de identidade RG 6029846455/SSP-RS inscrito no CPF sob o nº 499.816.250-00 residente e domiciliado no endereço acima citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0103/2017 e Dispensa nº 026/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para troca de motores chaves e adequações de equipamentos, energia trifásica para monofásica da micro destilaria de derivado de cana sendo alterado os seguintes: equipamentos:batedor 3cv monofásico, moenda 5cv monofásico, tacho 0,5 cv monofásico, peneira 0,5 cv motor redutor (converter) peneira 0,05 cv monofásico, bomba caldeira 3cv monofásico mais componentes de comando e caldeira monofásico, serviços de treinamento para operação.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 7.900,00 (Sete Mil Novecentos Reais).



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

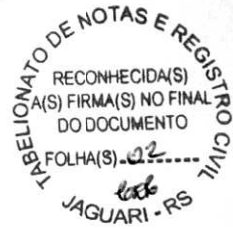




MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas todas as despesas necessárias para a Prestação dos Serviços, na sede do Município Contratante e instalação.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013023	SERVIÇOS DE ADQUAÇÃO DE MOTOR DE ENERGIA TRIFASICA PARA MONOFASICA	UN	1,00	7.900,00	7.900,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	004 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				
00680	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		7.900,00
TOTAL					7.900,00
TOTAL GERAL					7.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.04.122.0401.2013 7.900,00
Cod 00680 Fonte 00000 G.Fonte Z 7.900,00

CLÁUSULA SEXTA: O Serviço poderá ser de forma parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, vistado pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

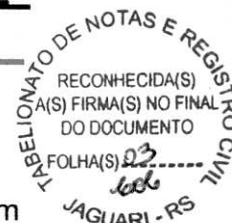
Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.



CLÁUSULA DÉCIMA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATADO** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis portaria 306/2017..

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta contratação tem vigência 90 dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - Pr para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 03 (três) via de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Laranjal, 26 de Julho de 2017


CONTRATANTE
JOSMAR MOREIRA PEREIRA


CONTRATADO
JOSE LUIZ LIMANA - ME

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JAGUARI-RS
Av. Sete de Setembro, 221 - Centro - CEP:97760-000 - Fone(55)3255-1533
Bel.VERUSKA TELÓ DE LIMA RUFFO - Tabeliã

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a firma de: José Luiz Limana por
Jose Luiz Limana - ME.
Em testemunho *lolo* da verdade

Jaguari-RS, 14 de agosto de 2017

lolo
Cinara Dorneles Coró - Escrevente

Emc: R\$ 9,70 + Selc. digital: R\$ 1,40 = R\$ 11,10 - 0339.01.1500001.10389

Cinara Dorneles Coró
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
VERUSKA T. DE LIMA RUFFO
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL
MARIZA P. FERRARI
SUBSTITUTA
FONE/FAX: (55) 3255-1533
JAGUARI - RS

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com